



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Quinta-Feira

29 de Agosto de 2013

Ano II

Edição Nº 219

LEI Nº 365/2013

PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI Nº 215/2011, ALTERADA PELA LEI Nº 216/2011, QUE SE REFERE À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, Estado do Paraná, Senhor NICOLAU MUNIZ JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam criadas no âmbito da Administração Direta do Município de Mauá da Serra a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIAE a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E PATRIMONIAL, que passa a integrar o Anexo I e III, da Lei Municipal nº 215/2011, com a alteração dada pela Lei nº 216/2011.

Art. 2º - Ficam criados os cargos de “SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO”, de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA e o de “SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E PATRIMONIAL”, cujo subsídio passará a constar no Anexo III da Lei Municipal nº 215/2011, com a alteração dada pela Lei nº 216/2011.

Art.3º - Compete à Secretaria Municipal de Governo:

- I – Assessorar direta e indiretamente o Chefe do Executivo Municipal, junto às demais Secretarias e outros órgãos, no que se refere aos atos de governo e da municipalidade;
- II – Auxiliar no controle e elaboração de leis, decretos, portarias e demais atos da administração municipal;
- III – Auxiliar e promover a organização de documentos necessários ao relacionamento do Chefe do Executivo Municipal com as demais esferas governamentais do Estado e da União;
- IV – Auxiliar e assessorar na elaboração de programas que direta ou indiretamente seja de interesse do Chefe do Executivo Municipal e da população;
- V – O planejamento operacional e a execução das atividades de administração de pessoal;
- VI – A coordenação sobre a elaboração da folha de pagamentos;
- VII - O controle de atos formais de pessoal;
- VIII - A gestão e manutenção do cadastro de recursos humanos das administrações direta e indireta;
- IX - A execução da política geral de recursos humanos, compreendendo a uniformização da concessão de benefícios, a gestão do plano de carreiras, a execução da avaliação de desempenho e a implementação da política salarial;
- X - Promover o planejamento administrativo e de recursos humanos para a execução das atividades das diversas áreas da administração pública;
- XI - O assessoramento aos demais órgãos do Município na sua área de competência;
- XII - Outras atividades correlatas.

Art.4º - Compete ao Secretário Municipal de Segurança Urbana e Patrimonial:

- I - desenvolver e implantar políticas que promovam a proteção do cidadão, articulando e integrando os organismos governamentais e a sociedade de forma motivadora, visando organizar e ampliar a capacidade de defesa ágil e solidária das comunidades de Mauá da Serra e dos próprios municipais
- II - Planejar, definir e executar a política de defesa social do Município e coordenar as ações de defesa social e articular com as instâncias públicas federal e estadual e com a sociedade, visando potencializar as ações e os resultados na área de segurança pública;
- III - Atualizar e monitorar sistema de informações estratégicas de defesa social;
- IV - Administrar os mecanismos de proteção do patrimônio público municipal e de seus usuários;
- V - Implementar, em conjunto com os demais órgãos envolvidos, o Plano Municipal de Segurança, em suas áreas de atuação;
- VI - Coordenar as ações de defesa civil no Município, articulando os esforços das instituições públicas e da sociedade civil;
- VII - Prevenir sinistros, atos de vandalismos e danos ao patrimônio públicos;
- VIII - Garantir os serviços de responsabilidade do município;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Quinta-Feira

29 de Agosto de 2013

Ano II

Edição N° 219

X - Realizar outras atividades correlatas.

Art.5º - Compete ao Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária:

- I –coordenar a política agrícola do Município, prestando assistência e apoio a produtores rurais;
- II -controlar, coordenar e gerir o sistema de abastecimento e segurança alimentar;
- III -realizar a vigilância e fiscalização sanitária dos produtos alimentícios e empresas comerciais de gêneros alimentares;
- IV - coordenar, fomentar e desenvolver políticas de produção familiar de gêneros alimentícios;
- V - criar, manter e conservar unidades, equipamentos e instalações para apoio e desenvolvimento da política agropecuária, agroindustrial e de abastecimento;
- VI - apoiar, planejar, coordenar e executar programas de capacitação de agricultores e trabalhadores rurais;
- VII - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 6º -O Departamento Municipal de Agricultura e Pecuária constante na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, a partir da publicação desta Lei, passa a integrar a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art. 7º -O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal passa a receber o status de “SECRETÁRIO MUNICIPAL” e a perceber o subsídio previsto na Lei Municipal nº 290/2012.

Art. 8º - As atribuições, responsabilidades e demais características pertinentes aos cargos públicos efetivos criados nos termos desta Lei, serão definidas através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º - O vencimento dos cargos públicos abaixo especificados constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, passa a vigorar conforme segue:

Denominação do Cargo Público	Símbolo	Vencimento
Controlador Interno	CC-A	R\$ 3.500,00
Procurador Geral do Município	CC-A	R\$ 3.500,00

Art. 10 - Os códigos das secretarias e dos cargos criados através da presente Lei, para fins de contabilização e organização administrativa, serão estabelecidos e regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por contade verbas próprias consignadas em orçamento e suplementadas, se necessário.

Art. 12 - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações necessárias nas leis orçamentárias (PPA - LDO - LOA), objetivando a adequação das unidades, rubricas e dotações orçamentárias vigentes.

Art. 13- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, em 27 de agosto de 2013.

NICOLAU MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal de Mauá da Serra



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 3

Quinta-Feira

29 de Agosto de 2013

Ano II

Edição N° 219

LEI N° 366/2013

PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI 042/2009, QUE SE REFERE AO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**, Estado do Paraná, Senhor **NICOLAU MUNIZ JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova a seguinte **LEI**:

Art. 1° - O vencimento do cargo público efetivo denominado **CONTADOR** constante do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Mauá da Serra, passa a vigorar conforme segue:

Cargo Público Efetivo	Vencimento
Contador	R\$ 3.400,00

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento e suplementadas, se necessário.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, em 27 de Agosto de 2.013.

NICOLAU MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal de Mauá da Serra



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 4

Quinta-Feira

29 de Agosto de 2013

Ano II

Edição N° 219

DECRETO N.º 69/2013

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Especial** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei n°. 370/2013 de 28/08/2013, resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Especial** na importância de até **R\$ 43.500,00 (Quarenta e três mil quinhentos reais)**, destinado a atender despesas não constantes do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

13.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
13.001	Departamento de Esporte
2781200292.072	Manutenção do Esporte Amador e Realização de
	Competições Esportivas
3.1.90.11.00	Vencios: Vantag. Fixas - Pessoal Civil
	Fonte: 01000 - Recursos Ordinários

Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar a anulação parcial das seguintes dotações, em conformidade com o Art. 43, § 1 da Lei 4.320/64.

07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
07.002	Departamento de Viação
2678200152.016	Manutenção do Serviços Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo
	Fonte: 01000 - Recursos Ordinários

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 28 de Agosto de 2013.

NICOLAU MUNIZ JUNIOR
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 5

Quinta-Feira

29 de Agosto de 2013

Ano II

Edição N° 219

DECRETO N.º 70/2013

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o corrente exercício.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei n.º 372/2013 de 28/08//2013, resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais)**, destinado a atender despesas não constantes do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003	Departamento de Compras e Licitação	
0412200042.009	Serviços de Compras e Licitação	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte: 01000 - Recursos Ordinários	24.000,00
08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001	Fundo Municipal de Saúde	
1030100112.023	Manutenção da Saúde Pública	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte: 01000 - Recursos Ordinários	21.000,00
09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
0824400102.033	Manutenção dos Serviços Sociais no Município	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte: 01000 - Recursos Ordinários	24.000,00
10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001	Departamento de Apoio Administrativo	
1236100142.037	Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte: 01103 - Educação 10% Sobre Transferências	20.000,00
	Total	89.000,00

Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar a anulação parcial das dotações abaixo, conforme o inciso III do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei 4.320/64;

10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001	Departamento de Apoio Administrativo	
1236100142.037	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	Fonte: 01103 - Educação 10% Sobre Transferências	
12.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E	
	MEIO AMBIENTE	
12.003	Departamento de Meio Ambiente	
1854100242.055	Manutenção dos Serviços de Apoio ao Meio	
	Ambiente	
3.3.50.41.00	Contribuições	
	Fonte: 01000 - Recursos Ordinários	
	Total	

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 28 de Agosto de 2013.

Nicolau Muniz Junior

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 6

Quinta-Feira

29 de Agosto de 2013

Ano II

Edição N° 219

LEI N.º 370/2013

SÚMULA: Autoriza a abertura de um **Crédito Adicional Especial** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício de 2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica O Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Especial** na importância de até **R\$ 43.500,00 (Quarenta e três mil e quinhentos reais)**, destinado a atender despesas não constantes do orçamento programa em execução, com as seguintes classificações:

	SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTE	Departamento de
Esporte	Manutenção do Esporte
Amador e Realização de Competições Esportivas	Vencidos. Vantag.
Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 01000 -
Recursos Ordinários	

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar a anulação parcial da dotação, em conformidade com art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64.

	SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E VIAÇÃO	Departamento de
Viação	Manutenção do
Serviços Rodoviário Municipal	Material de Consumo
	Fonte: 01000 -
Recursos Ordinários	

Art. 3º - Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Mauá da Serra para o corrente exercício de 2013, os investimentos e/ou despesas de manutenção objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 28 de Agosto de 2013.

Nicolau Muniz Junior
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 7

Quinta-Feira

29 de Agosto de 2013

Ano II

Edição N° 219

LEI N.º 371/2013

SÚMULA: Autoriza a abertura de um **Crédito Adicional Especial** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício 2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica O Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Especial** na importância de até **R\$ 245.850,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais)**, destinado a atender despesas não constantes do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
07.001	Departamento de Obras
	Obras Preliminares, Recapeamento,
	Pavimentação e Passeio.
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
	Fonte: 31773 - CEF/Pavimentação Asfáltica 245.850,00
	Convênio 0365760-18/2011

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação, verificado nas respectivas fontes, conforme o inciso II do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei 4.320/64;

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 28 de Agosto de 2013.

Nicolau Muniz Junior
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 8

Quinta-Feira

29 de Agosto de 2013

Ano II

Edição N° 219

LEI N.º 372/2013

SÚMULA: Autoriza a abertura de um **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício de 2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica O Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de até **R\$ 89.000,00 (Oitenta e nove mil reais)**, destinado a atender despesas não constantes do orçamento programa em execução, com as seguintes classificações:

05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003	Departamento de Compras e Licitação	
0412200042.009	Serviços de Compras e Licitação	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte: 01000 - Recursos Ordinários	24.000,00
08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001	Fundo Municipal de Saúde	
1030100112.023	Manutenção da Saúde Pública	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte: 01000 - Recursos Ordinários	21.000,00
09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
0824400102.033	Manutenção dos Serviços Sociais no Município	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte: 01000 - Recursos Ordinários	24.000,00
10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001	Departamento de Apoio Administrativo	
1236100142.037	Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte: 01103 - Educação 10% Sobre	20.000,00
	Transferências	
	Total	89.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar a anulação parcial da dotação, em conformidade com art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64.

10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001	Departamento de Apoio Administrativo	
1236100142.037	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	Fonte: 01103 - Educação 10% Sobre	20.000,00
	Transferências	
12.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE	
12.003	Departamento de Meio Ambiente	
1854100242.055	Manutenção dos Serviços de Apoio ao Meio Ambiente	
3.3.50.41.00	Contribuições	
	Fonte: 01000 - Recursos Ordinários	69.000,00
	Total	89.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 28 de Agosto de 2013.

Nicolau Muniz Junior
Prefeito